



PROJETO REDE APRENDIZ

Gestão - Biênio 2023/2024

EXPEDIENTE

Presidente do TRT13

Desembargador Thiago de Oliveira Andrade

Vice-Presidente e Corregedora

Desembargadora Margarida Alves de Araújo Silva

Ouvidor

Desembargador Eduardo Sergio de Almeida

Ouvidora da Mulher

Desembargadora Herminegilda Leite Machado

Juízes Auxiliares da Presidência e da Corregedoria

Lindinaldo Silva Marinho

Alexandre Roque Pinto

Secretário-Geral da Presidência

Hyderlandson Coelho da Costa

Diretora-Geral da Secretaria

Simone Farias Perrusi

Assessoria de Projetos Sociais e Promoção de Direitos Humanos – ASPROS

Humberto da Silva Miranda

Jamilly Rodrigues da Cunha

Francineide Dias Braga

Samuelson Wagner de Araújo e Silva

Ricardo Luiz Gomes Silva

Rute Prado de Moraes

Priscila Costa de Lucena Rodrigues de Lima

Wilson Quirino da Silva

Elaboração

Desembargador Thiago de Oliveira Andrade

Equipe de revisão

Humberto da Silva Miranda

Francineide Dias Braga

Samuelson Wagner de Araújo e Silva

Jamilly Rodrigues da Cunha

Design Gráfico - Assessoria de Comunicação Social

Eduardo Pinelli Pereira



■ Projeto Rede Aprendiz

- *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - Ações*



Apresentação

Orientando-se pelo seu compromisso com a promoção da justiça social e dos direitos humanos, o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - TRT13 apresenta o Projeto Rede Aprendiz.

A iniciativa objetiva mobilizar instituições públicas e empresas privadas para garantir ao público infanto-juvenil em situação de vulnerabilidade e efetividade do direito à aprendizagem, no Estado da Paraíba. Na tessitura dessa rede, o TRT13 viabilizará parcerias a fim de que empresas em desempenho de atividades insalubres e/ou perigosas possam cumprir adequadamente a sua obrigação legal de empregar jovens aprendizes. Com isso, as organizações privadas interessadas poderão financiar a contratação desses jovens para atuação em ambientes sem riscos à saúde, a exemplo do próprio Tribunal.

A Rede Aprendiz é efetivada quando o TRT13 e a Superintendência Regional do Trabalho/Paraíba – SRT/PB articulam-se para garantir que as empresas cumpram a sua obrigação legal de qualificar e empregar o público infanto-juvenil, preparando-o para o mundo do trabalho. Nesse contexto, o Tribunal apresenta-se como uma instituição alternativa, garantido espaço digno e decente aos aprendizes, além de acompanhá-los no processo da formação técnico profissional como entidade concedente da experiência prática.

Ao incentivar as ações em rede para o fomento da experiência prática do aprendiz, este Projeto proporcionará a realização de parcerias intersetoriais com órgãos públicos e organizações da sociedade civil, como as instituições formadoras e as entidades integrantes do Sistema “S” e da Sociedade Civil, fortalecendo, assim, a rede de proteção e de promoção dos direitos humanos de adolescentes e jovens.

Nesse sentido, a perspectiva intersetorial fundamentará as ações deste Projeto, zelando pela articulação dialógica entre as instituições governamentais e organizações da sociedade civil no processo de garantia do direito fundamental à aprendizagem, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto da Juventude. A intersetorialidade se materializa na prática articuladora entre os diferentes setores, visando dinamizar as relações sociais e institucionais com base no diálogo e no compromisso de efetivar as demandas apresentadas cotidianamente.

Desse modo, reforça-se a ideia de que a Rede Aprendiz será tecida por meio de uma articulação permeada pela responsabilidade, cumplicidade e esforços mútuos para garantir o direito fundamental da aprendizagem de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social. Sublinha-se que o trabalho em rede realiza-se a partir das articulações institucionais e sociais, permeadas pelo compromisso ético com a política da promoção dos direitos humanos dos adolescentes e jovens.

Objetivos do Projeto

Gerais

Firmar rede de parcerias com instituições públicas e empresas privadas impossibilitadas de manter aprendizes em razão do desempenho de atividades insalubres e/ou perigosas, o que contribuirá para garantir oportunidades de formação técnico-profissional, no âmbito do TRT13, aos adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade.

Específicos

- Realizar mobilização dos adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social e garantir a aprendizagem digna e decente;
- Promover articulação intersetorial entre o TRT13, os órgãos públicos e as organizações da sociedade civil, com a finalidade de estimular empresas a cumprirem sua obrigação legal;
- Garantir acolhimento com formação humanizada e técnico-profissional, bem como zelar pelo acompanhamento dos adolescentes e jovens contemplados pelo projeto.



Perfil do Público Participante

Pessoas com idade entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos, priorizadas as que tenham até 18 (dezoito) anos de idade e estejam matriculadas no ensino regular das escolas públicas. No caso das pessoas com deficiência, **inexiste limite etário**.

Ademais, o projeto procura contemplar a participação de: adolescentes egressos do sistema socioeducativo; adolescentes e jovens em situação de acolhimento institucional ou cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda; egressos do trabalho infantil; pessoas com deficiência.



Abrangência e programação prevista para 2023

A abrangência do projeto foi pensada com base na estrutura do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região e contempla todas as regiões de desenvolvimento do Estado. Desse modo, a proposta será realizada nos seguintes municípios:



Fundamentação e Justificativa Social

O Projeto Rede Aprendiz fundamenta-se no **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)**, que assegura ao adolescente, a partir de 14 anos de idade, o direito à profissionalização e à proteção no trabalho. Fulcra-se também em uma série de legislações correlatas, planos e políticas públicas construídas para garantir o direito à aprendizagem e ao estágio decente para adolescentes a partir dos 14 anos de idade.

Ademais, baseia-se no **Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013)**, que, em seu art. 14, trata do “direito à profissionalização, ao trabalho e à renda, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, adequadamente remunerado e com proteção social”. Esse conjunto de legislações embasam a feitura desta proposta, cuja finalidade é contribuir com o fortalecimento dos direitos fundamentais que asseguram a dignidade humana de adolescentes e jovens no mundo do trabalho.

Nesse contexto, é oportuno ressaltar que o TRT13 implantou o Programa de Aprendizagem de Adolescentes e Jovens, nos termos do **Ato TRT13 SGP Nº 032, de 27 de janeiro de 2023**. Ao institucionalizar o programa, o Tribunal passou a constituir-se como um espaço de práticas de aprendizagem, em parceria com as instituições formadoras, o que possibilitará dar concretude à recomendação do **Conselho Nacional de Justiça (n.º 61, de 14 de fevereiro de 2020)** para que os tribunais brasileiros implementem programas de aprendizagem voltados à formação técnico-profissional de adolescentes e jovens.

Tendo em vista tal perspectiva articuladora, este projeto fundamenta suas ações institucionais, compreendendo o **trabalho em rede** como práticas de execução integradas, intersetoriais e aglutinadoras, a fim de efetivar as metas para ele estabelecidas. De acordo com Faleiros e Faleiros:

“As redes não são invenções abstratas, mas partem da articulação de atores / organizações – forças existentes no território para uma ação conjunta multidimensional com responsabilidade compartilhada (parcerias) e negociada. Esta definição de redes pressupõe uma visão relacional dos atores / forças numa correlação de poder onde a perspectiva da totalidade predomina sobre a da fragmentação.” (Faleiros e Faleiros, 2006, p.26)



Fundamentação e Justificativa Social

Desse modo, o trabalho em rede é fundamental para **articulação das instituições voltadas à promoção do direito à aprendizagem**. Para mobilizar as instituições e pessoas num tecido de diferentes organizações governamentais e coletivos sociais, faz-se necessário a execução do trabalho por uma perspectiva adequadamente enredada, ou seja, articuladora e propositiva. A perspectiva intersocial embasa, pois, o Projeto Rede Aprendiz e garantirá a dialogicidade do processo, promovendo uma efetiva articulação entre instituições governamentais, bem como entre essas e a sociedade civil.

Em outro aspecto, é importante destacar também que o projeto baliza-se pelos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas - ONU**, o que fortalece o compromisso social do TRT13 com o enfrentamento das desigualdades sociais. Ressalte-se que, quanto aos Objetivos, o projeto dialoga diretamente com os seguintes: 1 – Erradicação da Pobreza, 4 – Educação de Qualidade, 5 – Igualdade de Gênero, 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico, 10 – Redução das Desigualdades, 16 – Paz, Justiça e Instituições eficazes, 17 – Parcerias e meios de implementação. Dessarte, a proposta soma-se, nas mobilizações de enfrentamento, à abolição da extrema pobreza, das desigualdades sociais e das injustiças produzidas historicamente.

Com base nesses fundamentos, o projeto busca fortalecer as políticas de aprendizagem promovidas por instituições governamentais e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que tenham por objetivo a **assistência e a educação profissional de adolescentes e jovens** e que estejam regularmente credenciadas pelos conselhos dos direitos infanto-juvenis. Desse modo, a perspectiva da rede é vivida por meio do compromisso articulado com diferentes instituições, garantindo a efetividade da proposta apresentada.



Estratégias de Ação

Importante ressaltar que a mobilização das empresas será realizada com a Superintendência Regional do Trabalho da Paraíba.

Nesse processo, este Projeto se volta para as empresas que possuem em comum a característica de exercerem atividades insalubres ou perigosas, como: Segurança privada, Asseio e conservação, Transporte de carga, Limpeza urbana, Comercialização de combustíveis, entre outras.

O Projeto cumprirá as seguintes etapas:

Mobilização com as instituições públicas parceiras;

Apresentação do projeto às empresas;

Assinatura do Termo de Parceria;

Mobilização dos Adolescentes e Jovens;

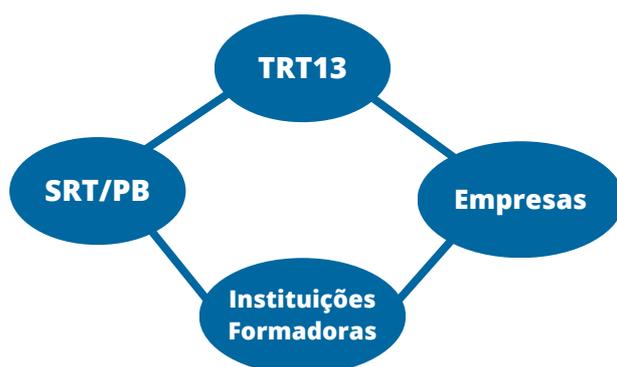
Articulação com as instituições formativas;

Semana de Acolhida no TRT13;

Acompanhamento do processo formativo e desdobramentos nas trajetórias aprendiz após a contratação.



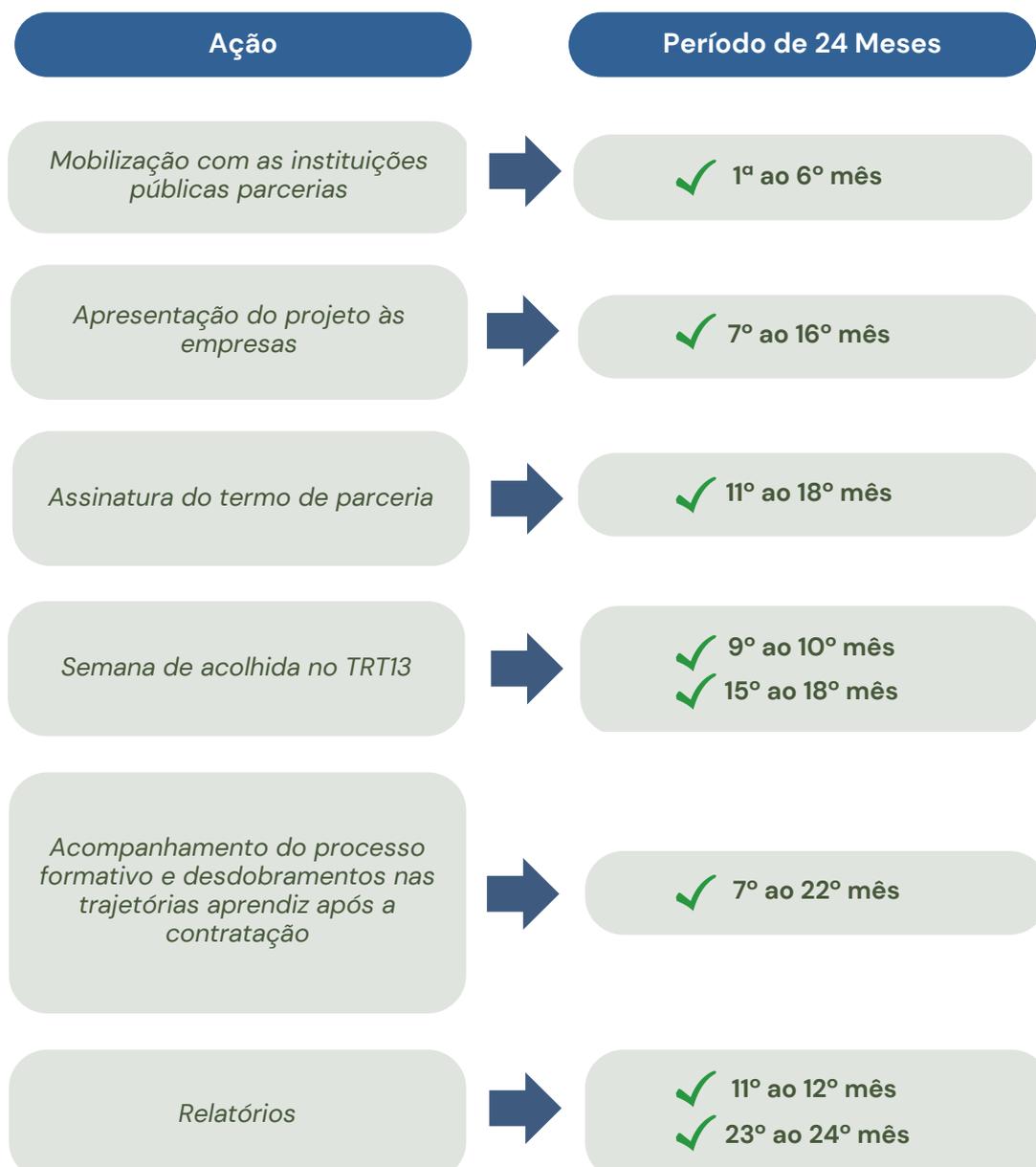
REDE APRENDIZ



Orçamento

O presente projeto não gerará repasse de recursos financeiros entre as partes. Eventuais despesas concernentes à sua execução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, de acordo com as responsabilidades de cada um, assumidas nesta proposta.

Cronograma 2023 e 2024 por meses



Resultados Esperados

- Viabilizar às empresas impossibilitadas de manter aprendizes em razão de atividades insalubres ou perigosas, ou por não terem espaço físico, a contratação de adolescentes e jovens, de forma alternativa;
- Tornar o TRT13 uma instituição concedente da experiência prática, acolhendo adolescentes e jovens aprendizes;
- Fortalecer a efetivação do trabalho em rede, na promoção do direito fundamental da aprendizagem.

Referências

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Recomendação N° 61 de 14/02/2020. Brasília, 2020. In: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3205>. Acessado em 17/03/2023

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/1990). Brasília, 1990. In: Acessado em 17/03/2023. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

BRASIL. Estatuto da Juventude (Lei n° 12.852/2013). Brasília, 2013. In: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/509232/001032616.pdf>. Acessado em 17/03/2023

FALEIROS, V. de P & FALEIROS, E.T.S. (Coord.) (2001). Marco referencial teórico. Em: *Circuito e Curtos-circuitos: atendimento, defesa e responsabilização do abuso sexual contra crianças e adolescentes*. São Paulo: Veras Editora

SPOSATI, Aldaíza. *Gestão pública Inter setorial: Sim ou Não? Comentários de experiência*. In: *Revista Serviço Social e Sociedade*. Ano XXVI – n. 85. mar. 2006.

Organização das Nações Unidas – ONU. *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)*. Brasília, 2021.



